

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2010

O Juiz de Direito ADEILDO NUNES, titular da Primeira Vara de Execuções Penais e Corregedoria de Presídios, em virtude da lei, etc...

Considerando que as saídas temporárias autorizadas aos condenados em regime semiaberto, visam, acima de tudo, propiciar ao detento a oportunidade de reativar laços familiares e de amizades, fato que contribui, sobremaneira, com a reintegração social do apenado, um dos objetivos da execução da pena (art. 1º, Lei Federal 7.210/84);

Considerando, outrossim, que as autorizações para o trabalho externo, que beneficiam apenados em regime semiaberto, restam prejudicados durante o período de carnaval, vez que, nesse período, os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços fecham suas portas,

RESOLVE:

1- Suspender todas as saídas temporárias, no período de 12 (doze) a 20 (vinte) de fevereiro de 2010, em relação aos presidiários custodiados em regime semiaberto, que cumpram pena nas unidades prisionais do Recife e sua Região Metropolitana;

2- Suspender, também, todas as autorizações de trabalho externo, no período de 13 (treze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2010, concebidas aos condenados custodiados em regime semiaberto, que estejam cumprindo pena nas unidades prisionais do Recife e sua Região Metropolitana do Recife.

3- Remeter cópia desta Instrução ao Secretário de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário Executivo de Ressocialização, ao Comandante Geral da Polícia Militar, ao Chefe da Polícia Civil, aos gerentes e diretores de todas as unidades prisionais do Recife e sua Região Metropolitana, ao Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, ao representante do Ministério Público em exercício nesta Vara, à Defensoria Geral Pública e ao Conselho da comunidade.

Recife, 26 de janeiro de 2010.

**ADEILDO NUNES
JUIZ DE DIREITO**